



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

AUTÓGRAFO Nº 16/2.016

PROJETO DE LEI Nº 15/2.016 – EXECUTIVO.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional especial no Orçamento de 2.016, do Município de Alvinlândia que servirá para atender despesas com recapeamento asfáltico e altera os anexos do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, do Corrente Exercício de 2.016."

Ivan Zinetti, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir estipulado no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial para atender despesas com **Recapeamento Asfáltico**, conforme classificação funcional abaixo.:

02.08.03 – Divisão de Obras Públicas.

15.451.0180.1089.0000 – Recapeamento Asfáltico

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

0.02.81..100.005 – Secretaria da Casa Civil _____ R\$ 100.000,00

0.01.00.110.000 – Recursos Próprios do Município _____ R\$ 7.440,92

TOTAL GERAL.....R\$ 107.440,92

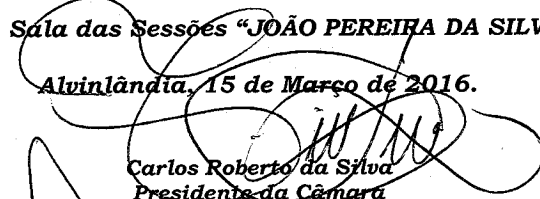
ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior no valor de R\$ 107.440,92 (cento e sete mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), ocorrerá por conta de recursos do excesso de arrecadação proveniente do Ministério das Cidades.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA."

Alvinlândia, 15 de Março de 2016.


Carlos Roberto da Silva
Presidente da Câmara
Rg. nº 15.816.185/SSP/SP

Publicado e Afixado nessa Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


Edson Raymundo
Diretor Administrativo
Rg. nº 29.425.592-8/SSP/SP.

**SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE**